



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR N° 158 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

(Autógrafo 122/2022 – Projeto de Lei Complementar n° 008/2022 – Do Executivo)

**"ALTERA O ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR N° 139, DE 31 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** Fica o artigo 30 da Lei Complementar n° 139, de 21 de junho de 2021, acrescido dos seguintes parágrafos:

**"Art. 30 [...]**

*§6°. Em razão do acúmulo de funções previsto no §4° e sem prejuízo de outros vencimentos, abonos e gratificações decorrente da legislação municipal, fica autorizada a remuneração gratificada aos respectivos servidores no patamar equivalente ao estabelecido para cada cargo conforme previsto na tabela constante do anexo I desta lei.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

*§7º. As gratificações concedidas de que tratam o parágrafo anterior serão oneradas com recursos da REGULA ITA e cessarão automaticamente com a nomeação dos respectivos servidores por meio de concurso público.*

*§8º. A designação dos servidores para o exercício das funções previstas no parágrafo anterior deverá ser solicitada pelo superintendente da REGULA ITA e ocorrerão por meio de Portaria, editada pelo Chefe do Executivo.”*

**Art. 2º** Os demais dispositivos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 09 de agosto de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 de agosto de 2022.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**